



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1739 DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

“Modifica o Art. 24 da Lei nº 426 de 30-05-1975 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

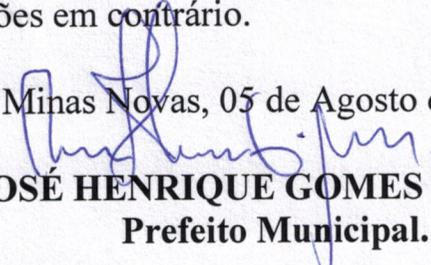
Art. 1º - O Artigo 24 da Lei nº 426 de 30 de Maio de 1975 – Código de Posturas Municipais - passa a vigorar com a seguinte redação:

...os proprietários de imóveis, na sede municipal, ficam na obrigação de zelar pelos meio – fios e sarjetas em frente às suas residências...

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a fazer a devida observação na Lei supracitada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 05 de Agosto de 2010.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 38/108/2010


João Martins Dutra
PRESIDENTE